

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA

LIDO EM: 02/09 2024

ENCAMINHADO À 02/09/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

02/09 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

02/09/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 02/09/2024

Diretor

Aprovado O PEDIDO DE

URGENCIA EM 02/09/2024

Unanimidade VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

Diretor

EXECUTIVO

URGENTE

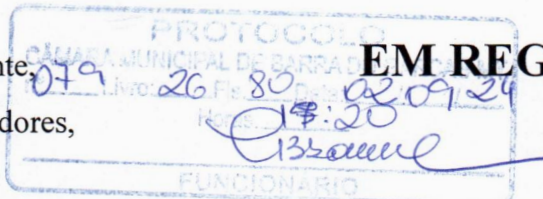
REDAÇÃO FINAL



MENSAGEM Nº 061 DE 02 DE Setembro DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de fichas orçamentária nas Secretaria Municipal de Saúde, a fim de operacionalizar recursos do exercício de 2023 a título de **Superavit Financeiro de 2023, conforme preconizado na Lei Federal n.º 4.320/64 em seu artigo 43º**, recursos esses essenciais para as ações desenvolvidas pela secretaria, conforme documentação em anexo.

Este Projeto de Lei visa criar novas rubricas contábeis no orçamento de 2024 para operacionalizar a execução do saldo financeiro do exercício de 2023 (Superavit Financeiro), ação em atendimento a Portaria STN nº 710/2021, ao qual estabelece a necessidade de se identificar o exercício de origem do recurso a exemplo (Recursos do exercício atual inicia se a fonte com numeral “1”, recursos do exercício anterior inicia se a fonte com numeral “2”), sendo este saldo do exercício anterior só pode ser evidenciado após a conclusão do balanço patrimonial, motivação esse pela qual encaminhamos este Projeto de Lei. Ressaltamos que esse Projeto de Lei atende as necessidades declaradas pela secretaria municipal de saúde.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte à Secretaria Municipal de Saúde. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Barra do Garças/MT, 02 de Setembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 02/09/2024

Cilma Balbino de Sousa
Secretaria Administrativa
Portaria 13/1996

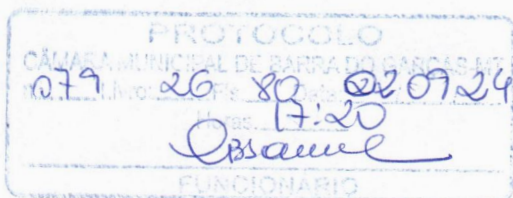
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

Pollyana M. de M. Varjão
Procuradora Jurídica
Portaria 11.728 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025



PROJETO DE LEI Nº 061 DE 02 DE setembro DE 2024.



“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.460.713,12 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e setecentos e treze reais e doze centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023, sendo alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2444 - OPERACIONALIZAÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 2.6213110000

R\$ 194.675,80

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE



302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2444 - OPERACIONALIZAÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO
DE CUSTEIO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 2.6213110000

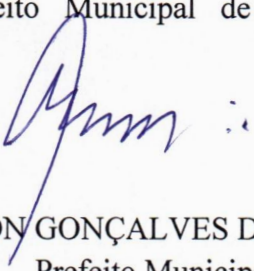
R\$ 1.266.037,32

Art. 2º - Os recursos necessários á execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Paragrafo 1º, do Superavit Financeiro do exercício de 2023, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior na fonte 1.6213110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial . De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

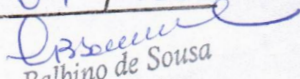
Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de
setembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 02 / 09 / 2024


Gilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0

Pollyana M. de M. Varjão
Procuradora Jurídico
Portaria 11.728 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.425,10	16.256.465,46
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		90.547,68	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		721.870,96	979.278,47
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		90.199,88	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		894.795,37	104.880,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		40.651,70	36.714,10
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		3.226,73	32.606,46
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		5.280,70	6.435,06
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		224.958,62	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.786.229,21	1.707.638,80
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.731.340,26	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	4.861.391,54
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		2.032.591,09	1.394.184,40
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		194.962,40	197.462,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		565.398,02	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.376.567,69	6.336.974,64
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		543.603,98	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.539.485,51	923.343,01
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		373.732,07	1.440,29
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.335.519,86	720.603,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		648.970,89	250.000,00
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		0,00	5.505.431,01
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		716.624,82	1.704.362,78
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		153.174,94	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		731.588,51	579.903,59
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		372.002,08	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		150.688,27	0,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		462.867,98	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		243,73	156.459,46
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		2.189.748,23	813.357,27
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		84.676,50	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		255.793,68	628.925,25
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.371.281,14	0,00
Total das Fontes de Recursos		25.690.047,60	43.197.858,08

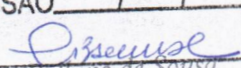
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

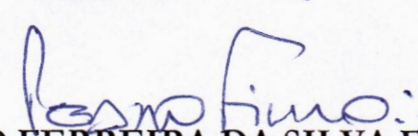
Projeto de Lei nº 061/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

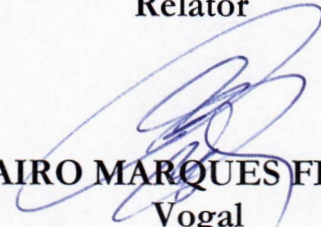
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 1 / 1

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

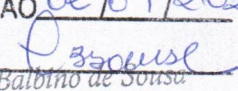

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 061/2024
Mensagem n.º 061/2024

APROVADO
EM SESSÃO 02/09/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.460.713,12 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Treze Reais e Doze Centavos)** nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde visando adequar o Orçamento de 2024 bem como alterar e atualizar o PPA e a LDO 2024, por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação de recurso na fonte de recurso em novo elemento de despesa da LOA 2024, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

// - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 1.460.713,12 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Treze Reais e Doze Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Deste valor vale lembrar que a quantia de **R\$ 1.460.713,12 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Treze Reais e Doze Centavos)** será coberto conforme art. 2º, onde serão utilizados recursos do **Superávit Financeiro de 2023** das fontes de recursos abaixo, ou seja: este valor a ser suplementado é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Financeiro
2.621.3110000.	Transferências de Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.460.713,12
	TOTAL	R\$ 1.460.713,12

E já no art. 3º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do **PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024).**

Vale lembrar tais informações foram conferidas no Comparativo Gerencial da Receita x Despesa Fixada, e no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (DCASP) de dezembro de 2022. Percebemos que no Art. 3º ficando autorizado a efetuar a atualização dos

anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024).

4 – PARECER DA COMISSÃO

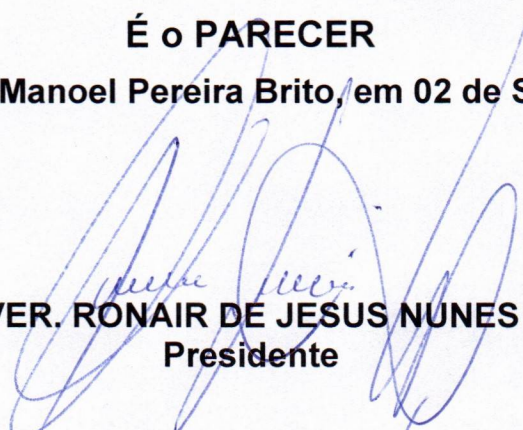
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 061/2024** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

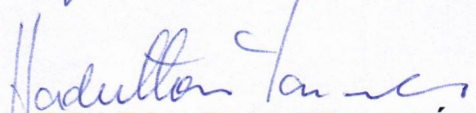
Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 061/2024**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 02 de Setembro de 2024



VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro



Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

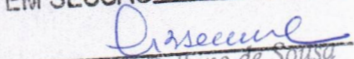
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 061/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

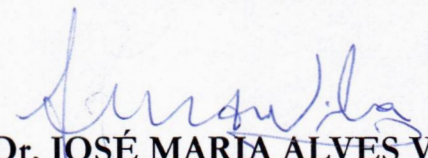
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de Setembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 21/09/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

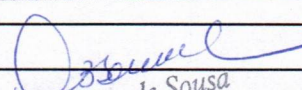
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	Presidente		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	PR	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes

em sessão ordinária do

Dia 02/09/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.460.713,12 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e setecentos e treze reais e doze centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023, sendo alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2444 - OPERACIONALIZAÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.6213110000
R\$ 194.675,80

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2444 - OPERACIONALIZAÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE CUSTEIO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 2.6213110000
R\$ 1.266.037,32

Art. 2º - Os recursos necessários á execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Paragrafo 1º, do Superavit Financeiro do exercício de 2023, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior na fonte 1.6213110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial . De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 3º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 046, de 02 de setembro de 2024).*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 03 de setembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal